



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 580 15 DE SETEMBRO DE 2026

Decreto nº 120, de 15 de setembro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento programa vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.482 de 09 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.539, de 15 de setembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.482, de 09 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social, destinados a despesas de custeio da Assistência Social do Município.

Art. 2º - O crédito adicional especial descrito no artigo 1º será coberto com recursos provenientes de redução parcial de dotações do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Em face das alterações de que trata o art. 2º desta Lei, ficam modificados:

I - Os Anexos II e III do Plano Plurianual - PPA - 2026/2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3.477/2025; e

II - Os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3.462/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapu do Tietê, 15 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal da Administração.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO

EDIÇÃO Nº 580 15 DE SETEMBRO DE 2026

Lei nº 3.539, de 15 de setembro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento programa vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.482 de 09 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.482, de 09 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social, destinados a despesas de custeio da Assistência Social do Município.

Art. 2º - O crédito adicional especial descrito no artigo 1º será coberto com recursos provenientes de redução parcial de dotações do exercício corrente, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Em face das alterações de que trata o art. 2º desta Lei, ficam modificados:

I - Os Anexos II e III do Plano Plurianual - PPA - 2026/2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3.477/2025; e

II - Os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3.462/2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapu do Tietê, 15 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal da Administração.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO

EDIÇÃO Nº 580 15 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 121, de 15 de setembro de 2026.

**CONCEDE APOSENTADORIA INTEGRAL POR IDADE E
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo disposto na Regra Transitória 3 – art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no art. 52 da Lei Municipal nº 2.647/2005,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedida, a partir de 15 de setembro de 2026, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à Funcionária Pública Municipal, Sra. Rosiane Aparecida Maziero Segura, ocupante do cargo de Telefonista, Referência VI, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo.

Art. 2º – Os proventos de aposentadoria serão integrais, e as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e registro, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 15 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal da Administração.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 580 15 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA N.º 386, de 15 de setembro de 2026.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal de Igaraçu do Tietê,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Fica nomeada para o cargo em Comissão de Assessor de Secretaria desta Prefeitura, a Sra. Rosiane Aparecida Maziero Segura, portadora do CPF nº 130.804.118-70, fazendo jus ao salário da Referência X com Pró-Labore de até 100% (cem por cento), a partir de 15/09/2026.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 15 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal da Administração.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO

EDIÇÃO Nº 580 15 DE SETEMBRO DE 2026

REPUBLICAÇÃO: Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê. Processo Administrativo nº 515/2026, Pregão Eletrônico nº 23/2026. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de Próteses Dentárias Totais (PT) e Próteses Parciais Removíveis – PPR, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, através do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. A realização da sessão será no dia 02 de outubro de 2026, as 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bllcompras.com.br.

Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê. Processo Administrativo nº 744/2026, Pregão Eletrônico nº 30/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidroterapia e natação, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. A realização da sessão será no dia 02 de outubro de 2026, as 14:00 horas, no endereço eletrônico: www.bllcompras.com.br.

**ATA DE RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO
E CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

O resultado provisório da análise de mérito foi divulgado no Diário Oficial do Município de Igarapu do Tietê no dia 01/09/2026, nos termos do item 6.6 do Edital, o qual estabelece prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação, para interposição de recurso contra a decisão da análise de mérito, a ser apresentado por meio do sistema do Ministério da Cultura.

O prazo recursal transcorreu entre os dias 02/09/2026 e 04/09/2026. Dentro desse prazo, foi apresentado 1 (um) recurso contra o resultado da análise de mérito. Após análise da Comissão de Análise de Projetos, o recurso foi julgado improcedente e, por conseguinte, indeferido, sendo mantido, em sua integralidade, o resultado da análise de mérito.

Diante do julgamento do recurso apresentado, torna-se definitivo o resultado da etapa de seleção, conforme quadros a seguir:

CATEGORIA A — PROJETOS DE R\$ 12.000,00 — PROJETOS SELECIONADOS			
Proponente	Nome do Projeto	Nota Final	Vaga
Wamberto Picolli	“Igarapu do Tietê 1903–1953: memória, silêncios e formação de uma cidade”	86,17	Vaga ampla concorrência
Priscila Cristina Martins Dorico	“Do Mistério ao Milagre: a história da Santa da Cara Limpa”	81,00	Vaga ampla concorrência
Elisandro Luiz Stradiotti	Vozes Urbanas	75,50	Vaga cota (pessoa negra)
Claudinei Benedito Astorga Primo	Miss Igarapu 2026 – Raízes da Canoa Grande	68,33	Vaga cota (pessoa negra)
Jessica Camila Monte da Cunha	Espetáculo Circense “Entre sonhos e sombras”	79,00	Vaga cota (pessoa indígena) — preenchida por suplente de ampla concorrência
Tiago Ramires Domezi	Olhares para o Cosmos	75,00	Vaga cota (PCD) — preenchida por suplente de ampla concorrência

CATEGORIA B — PROJETOS DE R\$ 5.000,00 — PROJETOS SELECIONADOS			
Proponente	Nome do Projeto	Nota Final	Vaga
Cristiane Regina Oliveira	Vivência cultural afro-brasileira: Formação e Ancestralidade	86,33	Vaga ampla concorrência
Helena Alves de Oliveira dos Santos	Indilgarapu – Cultura Popular, Ritmo e Ancestralidade	82,67	Vaga ampla concorrência

Jessica Camila Monte da Cunha	Oficina circense “Entre Tecidos e Liras”	80,33	Vaga ampla concorrência
Wallace Goncalves Ramos	Vozes de Igarauçu	79,50	Vaga ampla concorrência
Felipe Rayes Matiazzi	“Gonzagão Vive — Tributo à Cultura Nordestina”	79,50	Vaga ampla concorrência
Luiz Alberto Silva	Educando com Paulo Cesar Pinheiro	78,83	Vaga cota (pessoa negra) — preenchida por suplente de ampla concorrência
Jesuel da Silva Barbosa	Som do interior	75,83	Vaga cota (pessoa negra) — preenchida por suplente de ampla concorrência
Gabriela Negrini Luchini (Pedro Felix Mendonca dos Santos)	Cultura Reciclável	73,83	Vaga cota (pessoa indígena) — preenchida por suplente de ampla concorrência
Heloisa Martins Dorico	“Elo Igarauçense: Catálogo do Patrimônio Histórico, Cultural e Turístico de Igarauçu do Tietê”	72,67	Vaga cota (pessoa indígena) — preenchida por suplente de ampla concorrência
Ana Beatriz Carinatto	Entre Nós, Mulheres — Quem São Elas?	69,17	Vaga cota (PCD) — preenchida por suplente de ampla concorrência
CLODOALDO APARECIDO COSTA	Projeto Cura & Som - Flautas de Pã	68,83	Vaga aberta referente a duas vagas não preenchidas da categoria C

CATEGORIA C — PROJETOS DE R\$ 3.000,00 — PROJETOS SELECIONADOS			
Proponente	Nome do Projeto	Nota Final	Vaga
Claudinei Benedito Astorga Primo	Canoa do Samba — Oficina de Samba de Gafieira: Cultura Popular em Movimento	81,00	Vaga cota (pessoa negra)
Angelo Dorico Netto	Oficina de Podcast - da Teoria à Live!	73,33	Vaga cota (pessoa negra) — preenchida por suplente de ampla concorrência
Tiago Ramires Domezi	Fotografando o Universo com o Celular	71,00	Vaga cota (pessoa negra) — preenchida por suplente de ampla concorrência
Luis Fernando dos Santos	Memórias de Igarauçu — A História da Cidade Contada por Seus Moradores	57,33	Vaga cota (pessoa indígena) — preenchida por suplente de ampla concorrência

CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

Ficam convocados os agentes culturais selecionados, relacionados nos quadros acima, a encaminhar, por meio do sistema do Ministério da Cultura, a documentação exigida para a etapa de habilitação, conforme item 8.1 do Edital, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município de Igarapu do Tietê.

O não atendimento à convocação ou a não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido implicará a inabilitação do agente cultural selecionado, hipótese em que serão convocados os respectivos suplentes, observada a ordem de classificação, nos termos do item 8.1 do Edital.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

Nos termos do item 8.1 do Edital, os agentes culturais selecionados deverão apresentar, conforme sua natureza, a seguinte documentação:

Se o agente cultural for pessoa física

- Documento pessoal que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município e pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- Documento pessoal do agente cultural (representante) que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município e pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)

- Documento pessoal do agente cultural (representante do grupo) que contenha RG e CPF;
- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, em nome do representante do grupo;
- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município e pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em nome do representante do grupo;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;
- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata o Edital, nos termos do item 8.1.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail pnabigaracudotiete@gmail.com

Igaraçu do Tietê/SP, 15 de setembro de 2026.